

DECRETO Nº 10.284
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

***CRIA O BANCO DE IDÉIAS E PROJETOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
– BIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias e Projetos da Prefeitura Municipal de Santos, doravante denominado "BIP", como um instrumento de estímulo à participação cidadã, inovação e colaboração, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de ideias e projetos que contribuam para o progresso e a melhoria da qualidade de vida no Município.

Art. 2º O BIP será vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que será responsável por sua gestão, operação e regulamentação, em colaboração com as demais secretarias e órgãos municipais pertinentes.

Art. 3º O BIP terá a finalidade de receber, catalogar e disponibilizar ideias e projetos provenientes de cidadãos, empreendedores, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados em contribuir com soluções inovadoras para desafios municipais nas áreas social, administrativa, econômica, cultural, ambiental e urbanística.

Art. 4º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá enviar suas ideias e projetos para o BIP. Serão aceitas propostas que estejam em conformidade com as leis e normas municipais, demonstrem potencial de aplicação prática e estejam alinhadas com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 5º O BIP disponibilizará um sistema online de cadastro e submissão de ideias e projetos, garantindo a proteção dos direitos autorais e a confidencialidade das informações enviadas pelos proponentes. As informações cadastradas serão utilizadas exclusivamente para fins de análise, seleção e encaminhamento aos secretários municipais e suas equipes.

Art. 6º O BIP realizará a análise das ideias e projetos submetidos, levando em consideração critérios como relevância para o Município, viabilidade técnica e financeira, impacto social, inovação, sustentabilidade e alinhamento com as políticas públicas municipais.

§ 1º Será constituída uma comissão, composta por representantes das áreas relacionadas aos projetos recebidos, para avaliação das ideias e projetos.

§ 2º As ideias e projetos que forem selecionados pelo BIP e aprovados pelos Ordenadores de Despesas da pasta pertinente, serão divulgados em plataforma própria.

Art. 8º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, visando o compartilhamento de conhecimentos, recursos e experiências, para ampliar as oportunidades de desenvolvimento e implementação dos projetos selecionados.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, deverá regulamentar os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do BIP, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento